



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 201/2020

Nomeia o Grupo Técnico Permanente - GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Grupo Técnico Permanente -GTP**, comosto por tecnicos de carreira integrantes dos órgãos da Adminitração Direta e Indireta, por período indeterminado, ficando assim constituídos:

- I- Luiz Garcia de Lemos - ENGENHEIRO CIVIL
- II- Mirian Aparecida Alexandre - DIR.SEC.RECURSOS HUMANOS
- III- Mauro Alessandro Castilho - SEC DA AGR E OBRAS E ABAS

Art. 2º - Cabe ao **Grupo Técnico Permanente -GTP** as segiuantes atribuições:

- I- Acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
- II- Elaborara propostas de criação e/ou adequação de Legislação Urbanistica, com base no Plano Diretor;
- III- Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;
- IV- Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação, a Secretaria Municipal de Planejamento;
- V- Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar do município;
- VI- Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

VII- Colaborar com o planejamento da mobilidade urbano, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no município;

VIII- Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

IX- Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;

X- Elaborar, apreciar e encaminhar porpostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XI- Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou de preservação ambiental;

XII- Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho da Cidade sobre as propostas solicitadas, de alteração do Plano Diretor e da Legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XIII- Dar subsídio e prestar apoio técnico ao Conselho da Cidade, para tomada de decisões e dirimir as dúvidas sobre casos omissos, por ventura existentes, na Legislação Urbanística;

XIV- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade;

XV- Convocar o Conselho da Cidade quando houver necessidade;

Parágrafo único: O GTP- Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo Diretor do Departamento de Pesquisas e Planejamento Urbano – IPPUB, que responde pelo planejamento urbano do município;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sabáudia, dia 17 de setembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal